CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 42/2022
Data: 07/03/2022 - Horário: 15:29
Administrativo - PROT 42/2022

**MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Lei Complementar, que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O projeto de lei em tela visa observar o direito de revisão salarial anual assegurado ao servidor público, conforme disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a estimativa de impacto orçamentário, anexo, observa-se que a porcentagem de revisão salarial proposta se encontra abaixo do limite máximo de reajuste possível de ser concedido, sem prejuízo ao orçamento previsto para o exercício financeiro de 2022.

Ademais, tal índice de revisão objetiva compensar as perdas inflacionárias referentes ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, haja vista que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 tornou proibido qualquer aumento de despesa com pessoal no período de pandemia causada pelo COVID-19.

Ressalta-se que os servidores ficaram com seus vencimentos congelados desde março de 2020 até a presenta data, em termos inflacionários verifica-se que o **IPCA** (Índice de preços ao consumidor amplo), medido mensalmente pelo IBGE, no período de março de 2020 à janeiro de 2022, atingiu 15,12%, o que traz como prejuízo aos servidores, mesmo após a revisão anual deste incluso projeto, a monta de 4,96%.

Nesse sentido, o presente projeto de lei complementar propõe um índice de reajuste que se revela viável ao orçamento desta Câmara e que observa, principalmente, o direito constitucional dos funcionários legislativos de revisão salarial anual.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**
Plenário José de Cayres, 07 de março de 2022.

**FABIO PEREIRA DA COSTA**
Presidente

**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**
1º Secretário

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente aos Projetos de Leis Complementares nsº 005/2022 que Dispõe sobre a revisão salarial anual e 006/2022 que Dispõe sobre alteração na lei complementar nº 285, de 16 de dezembro de 2019, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, que específica".

As premissas utilizadas para previsão da nova despesa levaram em consideração o valor atual das referências constantes na Resolução do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis.

Os cálculos realizados foram feitos obedecendo ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores", bem como ao artigo 20, inciso III, alínea "A" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ressalta-se que, para fins do inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o impacto orçamentário-financeiro aplicado para os dois anos subsequentes (2023 e 2024) será o mesmo do exercício de 2022.

**Estimativa**
**Impacto Orçamentário – Financeiro**
**(L.R.F., Artigo 16, I)**

**Projeto de Lei nº 005/2022, que "Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, que específica"**

Dotação Orçamentária do presente exercício
Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO PARA O ANO EM VIGOR E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES.

ANO DE 2022.

***DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – RECEITA DA CÂMARA***

| Referência | Receita da Câmara (duodécimos) | Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores) | Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses) |
|---|---|---|---|
| jan/22 | R$ 262.350,00 | R$ 116.745,79 | |
| fev/22 | R$ 262.350,00 | R$ 116.745,79 | |
| mar/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| abr/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| mai/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| jun/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| jul/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| ago/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| set/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| out/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| nov/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| dez/22 | R$ 262.350,00 | R$ 123.212,20 | |
| Décimo Terceiro Salário | | R$ 70.112,20 | |
| 1/3 da Férias | | R$ 23.368,40 | |
| Funções Gratificadas | | R$ 24.400,00 | |
| Previsão de quinquênio | | R$ 22.617,87 | |
| Previsão progressão | | R$ 9.685,89 | |
| **TOTAL** | **R$ 3.148.200,00** | **R$ 1.615.797,94** | **51,32%** |

| *Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2022* | |
|---|---|
| Receita orçada para 2022 | R$ 3.148.200,00 |
| Fixação no orçamento programa | R$ 3.148.200,00 |
| Impacto de reajuste salarial | R$ 84.063,36 |
| Impacto de reajuste encargos sociais | R$ 20.481,70 |
| Estimativa de impacto orçamentário-financeiro | 3,32% |

***DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)***

| **Referência** | **RCL (Previsão Orçamentaria)** | **Total mensal da folha de pagamento** (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais) | **Percentual em relação à receita** (projeção p/ 12 meses) |
|---|---|---|---|
| **2022** | **R$ 99.000.000,00** | **R$ 1.985.769,83** | **2,00** |

ANO DE 2023.

***DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA***

| Referência | Receita da Câmara (duodécimos) | Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores) | Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses) |
|---|---|---|---|
| jan/23 | | R$ 123.212,20 | |
| fev/23 | | R$ 123.212,20 | |
| mar/23 | | R$ 130.335,60 | |
| abr/23 | | R$ 130.335,60 | |
| mai/23 | | R$ 130.335,60 | |
| jun/23 | | R$ 130.335,60 | |
| jul/23 | | R$ 130.335,60 | |
| ago/23 | | R$ 130.335,60 | |
| set/23 | | R$ 130.335,60 | |
| out/23 | | R$ 130.335,60 | |
| nov/23 | | R$ 130.335,60 | |
| dez/23 | | R$ 130.335,60 | |
| Décimo Terceiro salário | | R$ 77.235,60 | |
| 1/3 Férias | | R$ 25.742,63 | |
| Gratificação | | R$ 25.777,44 | |
| Previsão quinquênio | | R$ 22.617,81 | |
| Previsão Progressão | | R$ 10.669,98 | |
| TOTAL | R$ 3.337.092,00* | R$ 1.711.823,86 | 51,29% |

*conforme o valor estimado no plano plurianual (PPA) realizado em 2021 para o ano de 2023.

| *Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2023* | |
|---|---|
| Receita orçada em 2023 | R$ 3.337.092,00 |
| Fixação no orçamento programa | R$ 3.337.092,00 |
| Impacto de reajuste salarial | R$ 92.604,20 |
| Impacto de reajuste encargos sociais | R$ 22.562,41 |
| Estimativa de impacto orçamentário-financeiro | 3,45% |

***DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)***

| **Referência** | **RCL (Previsão Orçamentaria)** | **Total mensal da folha de pagamento** (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais) | **Percentual em relação à receita** (projeção p/ 12 meses) |
|---|---|---|---|
| **2023** | **R$ 115.404.959,00** | **R$ 2.101.973,14** | **1,82** |

ANO DE 2024.

***DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA***

| Referência | Receita da Câmara (duodécimos) | Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores) | Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses) |
|---|---|---|---|
| jan/24 | | R$ 130.335,60 | |
| fev/24 | | R$ 130.335,60 | |
| mar/24 | | R$ 138.182,74 | |
| abr/24 | | R$ 138.182,74 | |
| mai/24 | | R$ 138.182,74 | |
| jun/24 | | R$ 138.182,74 | |
| jul/24 | | R$ 138.182,74 | |
| ago/24 | | R$ 138.182,74 | |
| set/24 | | R$ 138.182,74 | |
| out/24 | | R$ 138.182,74 | |
| nov/24 | | R$ 138.182,74 | |
| dez/24 | | R$ 138.182,74 | |
| Décimo Terceiro salário | | R$ 85.082,74 | |
| 1/3 Férias | | R$ 28.358,08 | |
| Gratificação | | R$ 28.396,42 | |
| Previsão quinquênio | | R$ 24.915,78 | |
| Previsão Progressão | | R$ 11.754,05 | |
| TOTAL | R$ 3.537.317,52* | R$ 1.821.005,67 | 51,47% |

*conforme o valor estimado no plano plurianual (PPA) realizado em 2021 para o ano de 2024.

| *Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2024* | |
|---|---|
| Receita orçada em 2023 | R$ 3.537.317,52 |
| Fixação no orçamento programa | R$ 3.537.317,52 |
| Impacto de reajuste salarial | R$ 102.012,77 |
| Impacto de reajuste encargos sociais | R$ 24.854,75 |
| Estimativa de impacto orçamentário-financeiro | 3,58% |

***DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)***

| **Referência** | **RCL (Previsão Orçamentaria)** | **Total mensal da folha de pagamento** (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais) | **Percentual em relação à receita** (projeção p/ 12 meses) |
|---|---|---|---|
| **2024** | **R$ 119.334.411,52** | **R$ 2.203.416,86** | **1,84** |

CONCLUSÕES

- Após análise econômica do impacto orçamentário, conclui-se que o percentual de reajuste salarial de 10,16 %, atingirá um percentual de 51,32% sobre a receita bruta da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como 2,00% sobre a Receita Corrente Líquida do Município, ficando muito aquém dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (70%) e Lei de Responsabilidade Fiscal (6%).
- Considerando-se o Orçamento anual desta casa de Leis de R$ 3.148.200,00, o reajuste pretendido terá um reflexo de apenas 3,32% sobre o referido montante.
- Vale destacar que mesmo projetando reajustes similares para os próximos dois exercícios (2023 e 2024), ainda assim, a Câmara Municipal de Pradópolis continuará abaixo dos limites estabelecidos pelas Leis anteriormente citadas.

Danilo A. Alves
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

**DANILO ALESSANDRO ALVES**
Diretor de Finanças e Contabilidade

Lucas P da Silva
Contador
CRC 1SP318690/O-7

**LUCAS PEREIRA DA SILVA**
Contador

**Declaração do Ordenador da Despesa**

Considerando o parecer técnico da contabilidade e nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

**1 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual**

As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2022. Por se tratar de despesas de caráter continuado serão fixadas para os próximos exercícios.

**2 – Compatibilidade com o plano plurianual**

As despesas referentes ao citado Projeto de Resolução têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do plano plurianual.

**Metas e Resultados**

Declaro, que as novas despesas não irão comprometer os limites constitucionais, respeitando o limite fixado na Constituição Federal e/ou pela redução da despesa com outras atividades do Legislativo.

Assim apresentamos o projeto de lei, para revisão geral de 10,16% ao funcionalismo do poder legislativo, para apreciação do plenário.

Pradópolis, 08 de março de 2022.

**FABIO PEREIRA DA COSTA**
Presidente

**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**
1º Secretario

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

De 07 de março de 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2022, aprovou o Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, a todas as referências salariais dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), para recomposição das perdas inflacionárias no período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Para fins de cálculo do reajuste, a revisão salarial anual de que trata a presente lei complementar terá vigência a partir de 1° de março de 2022.

**Art. 3º** Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para R$ 990,78 (novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis

_____ de _____de 20____.

**FABIO PEREIRA DA COSTA**
Presidente

**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**
1º Secretário